



# Programa de Integração

**SPOL – Secretaria de Polícia do Senado Federal**



**Art. 52.** Compete privativamente ao Senado Federal:

**XIII** - dispor sobre sua organização, funcionamento, **polícia**, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**A Polícia do Senado Federal está presente em todas as Constituições do Brasil independente (desde a CF de 1824).**

Art. 240. À unidade de polícia do Senado Federal, dirigida por Policial Legislativo Federal do Senado Federal, compete exercer as funções de **policia administrativa, judiciária e investigativa** na esfera de suas competências, em especial para **garantir a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal; assessorar a administração da Casa no exercício do seu poder de polícia; assessorar o Corregedor Parlamentar** no exercício de suas atribuições; **apoiar as Comissões Parlamentares de Inquérito**, sempre que solicitada; produzir conhecimentos com a finalidade de assessorar o processo decisório; participar da elaboração, execução e gestão compartilhada da Política de Segurança Corporativa do Senado Federal aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica e instituída pela Comissão Diretora; realizar o **policamento do edifício e dependências do Senado Federal; apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses do Senado Federal ou praticados nas suas dependências; cumprir, em caráter privativo, os mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das comissões**, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; **cumprir, em caráter privativo, as demais atividades típicas de segurança de autoridades e polícia legislativa**; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º A unidade de polícia do Senado Federal deverá manter subunidades responsáveis por **planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar contramedidas de vigilância técnica e outras operações de inteligência em todo território nacional**, com vistas a incrementar a segurança do Senado Federal, de seus membros e servidores; realizar a **segurança dos parlamentares e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior**, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal; prover a **segurança dos parlamentares e autoridades brasileiras e estrangeiras nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal**; elaborar e executar o **Plano de Segurança Pessoal do Presidente do Senado Federal em qualquer localidade do território nacional e no exterior**; elaborar e executar o **Plano de Segurança de Senadores e Dignitários**; elaborar e executar o **Plano de Segurança dos eventos oficiais no âmbito do Senado Federal**; prover o **suporte às atividades policiais, aquisições e treinamentos**; emitir os **certificados de registro das armas de fogo institucionais e as dos integrantes da unidade de Polícia**; **registrar as armas de fogo institucionais e as dos integrantes da Polícia do Senado Federal**; providenciar junto ao Sinarm ou Sigma o cadastro dos registros realizados no âmbito da unidade de Polícia; **apurar o descumprimento de norma administrativa ou funcional, por determinação do Diretor-Geral**; e executar **outras atividades típicas de polícia**.

## Polícias Legislativas – independência e autonomia do Parlamento



United States Capitol Police



Bundestagspolizei



Knesset Guard

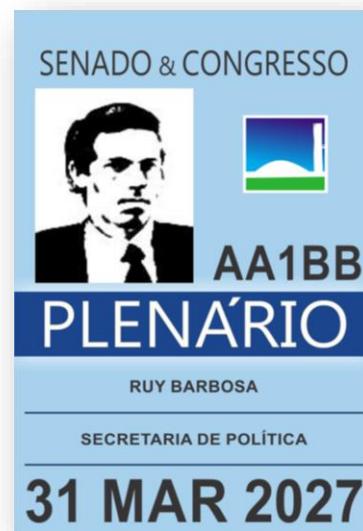
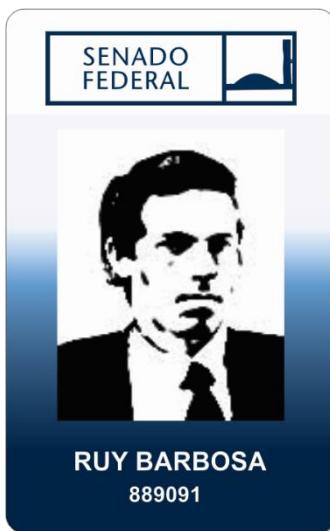








# Crachás



- Ato da Comissão Diretora n.º 11, de 2017: crachás de servidores
- Ato da Comissão Diretora n.º 14, de 2014, alterado pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2019: crachás de acesso ao Plenário

# Crachá Servidor



- ★ Acesso e circulação nas dependências do Senado Federal
- ★ Registro de frequência
- ★ Empréstimo de livros da Biblioteca
- ★ Acesso aos estacionamentos não privativos

# Estacionamentos não privativos



- DGER (ES06)
- ILB (ES07)
- Interlegis (ES04)
- N3 (ES11)
- PRODASEN
- SEGRAF Leilão (ES05)
- SIS (ES08 e ES10)
- SADCON (ES09)

# Cartões de estacionamentos privativos



- Ato do Primeiro Secretário nº 03, de 2011
- Ato da Diretoria-Geral nº 11, de 2015

# Solicitação de Serviços





Escolha a natureza da ocorrência

[Página Inicial](#)



Extravio



Acidente de Trânsito



Furto



Fraude Eletrônica



Ameaça



Injúria Racial

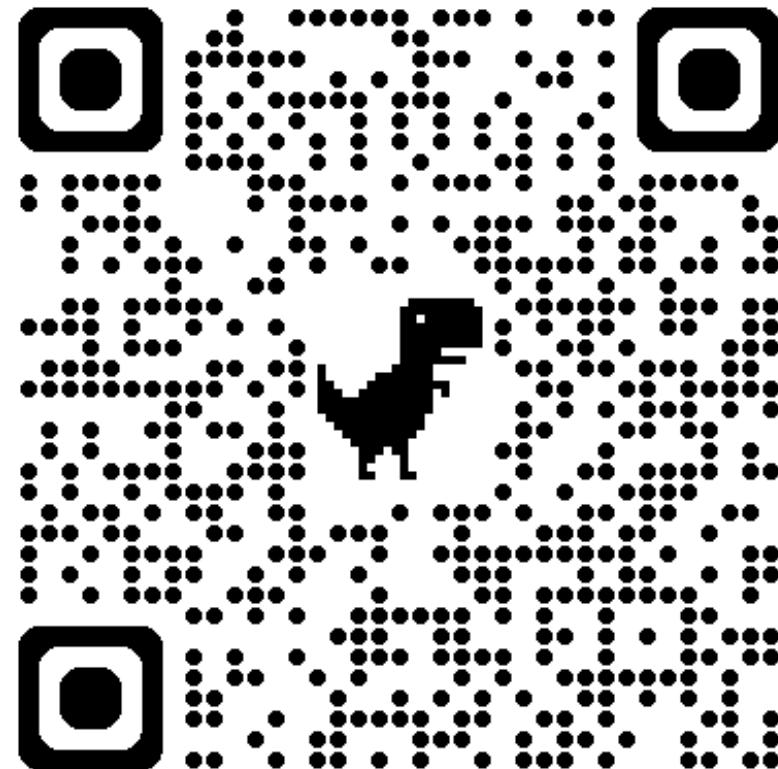


Crimes Contra a Honra



Assédio nas Relações de Trabalho

<https://adm.senado.gov.br/delegacia>



<https://adm.senado.gov.br/delegacia>



## **Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL**

**[spol@senado.leg.br](mailto:spol@senado.leg.br)**  
**Ramal 4445**